

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO N° 145-97.2018.8.06.0126/0

PRESENÇAS:

Juíza de Direito: Carolina Vilela Chaves Marcolino

Conciliador(a): Tânia Vitoriano Nogueira e Monakelly Lima Benevides

Requerente: Francisco Feitoza Araújo, acompanhado do(a) seu(ua) advogado(a), Dr. Charles Altino Vicira – OAB/CE 33.550.

Requerido: Seguradora Lider DPVAT, representado pelos advogados Dr(a). Maria Kelvia dos Santos Jorge – OAB/CE 40.393, Jeferson Lima de Matos – OAB/CE 42.203, Andrea Aguiar da Silva Vidal – OAB/CE 37.297, Mariane Bezerra de Melo – OAB/CE 39.181, Juliany Moreira Uchôa – OAB/CE 25.054 e do(a)s preposto(a)s Rogério Vidal da Luz, inscrito no CPF nº 264.644.623-34.

Aos 31/01/2020, às 08:30, nesta cidade de Mombaça/CE, na sala de audiências do CEJUSC/Mombaça, após a realização da perícia judicial, foi juntado aos presentes autos o competente laudo pericial que segue em anexo no qual foram respondidos os quesitos judiciais apresentados no anexo 01/2019 CEJUSC/Mombaça/CE, tendo ambas as partes dispensado a resposta de eventuais quesitos complementares que tenha sido apresentados nos autos. Em seguida, a MM. Juíza determinou que seja expedido alvará judicial referente aos honorários médicos em favor do perito nomeado. Aberta a audiência, constatou-se a presença dos acima nominados. Proposta a conciliação, as partes não chegaram a uma composição amigável. O advogado da parte requerida informa que não haverá proposta de acordo. Em seguida, as partes nada requereram. Logo após, a MM^a Juíza proferiu o seguinte despacho: ***"Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo em 05 (cinco) dias"***. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente subscrito pelos presentes.

Carolina Vilela Chaves Marcolino
Juíza de Direito

Advogado(a) do requerente: 

Requerente: Francisco Feitoza Araújo

Advogado(a) do requerido(a): 

Advogado(a) do requerido(a): Marianne Bezerra de Melo
OAB/CE: 39.181

Preposto(a): 